

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00046/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00104/2026 – SMS-PMBEX

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PROGRAMAÇÃO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 29 DE JULHO DE 2026, ÀS 08:00HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:15 HORAS

TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/).

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes)) OU POR E-MAIL ([LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM](mailto:licitacaobayeux@gmail.com))

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 – SMS -PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026 – SMS-PMBEX**

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Aline de França Targino, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 – SMS-PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 14 de agosto de 2026, às 10:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux ([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES)) ou por e-mail: LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Aline de França Targino e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO VI do Edital.

1.3. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 29 de julho de 2026, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 14 de agosto de 2026, às 10h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 14 de agosto de 2026, às 10h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do site <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;

b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

9.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as

categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexecutável, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**LOTE**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.9.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçamento pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçamento pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.5.1. A licitante, além da documentação técnica exigida no item 4 (Requisitos da Contratação), deverá se atentar para apresentar a documentação técnica exigida do Termo de Referência, que segue em Anexo VI do presente edital.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

- b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conerá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor

de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o item 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantagem econômica-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9) fraudar a licitação
- b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Recursos vinculados de Impostos – ASPS.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA);

Bayeux/Pb, 27 de julho de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UND.	QTD.
1.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Água (H ₂ O) 10L - possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A.	un	36
2.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 4kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	24
3.	Recarga e Manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 6kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	120
4.	Recarga e Manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 8kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	36
5.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de pó químico Seco (PQS) BC 4kg. Deve possuir bicarbonato de Sódio na sua composição. A classe de Incêndio é tipo BC.	un	36
6.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	48
7.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	77
8.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 4kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
9.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 6kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	48
10.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 8kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	24
11.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 10kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC	un	36
12.	Aquisição de extintores de incêndio de Água (H ₂ O) 10L - possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A.	un	72
13.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 4kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	36
14.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 6kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	84
15.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 8kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	48
16.	Aquisição de extintores de incêndio de pó químico Seco (PQS) BC 4kg. Deve possuir bicarbonato de Sódio na sua composição. A classe de Incêndio é tipo BC.	un	48
17.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	48
18.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	84
19.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 4kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
20.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 6kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
21.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 8kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
22.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 10kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	12
23.	Suporte de parede para extintor de incêndio em chapa L, 2 furos com bucha e parafuso sextavado, aproximadamente 8mm.	un	144
24.	Suporte solo cromado para extintor água, PQS 4kg, PQS 6kg e CO ₂ , com aproximadamente 28 cm altura ou superior.	un	120
25.	Suporte solo cromado para extintor água, PQS 8kg, PQS 10kg e CO ₂ , com aproximadamente 28 cm altura ou superior.	un	120
26.	Luminária de emergência 30 leds bivolt automático (110v-24v) 50/60hz – autonomia aproximada mín/máx: 6 horas/ 3 horas, dimensões aproximadas: 20,5x 6,62x 2,77cm	un	36



27.	Placa de sinalização para extintor AP em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
28.	Placa de sinalização para extintor BC em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
29.	Placa de sinalização para extintor ABC em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
30.	Placa de sinalização para extintor CO2 em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
31.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
32.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
33.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita com degraus em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
34.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda com degraus em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
35.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para cima em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
36.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para baixo em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
37.	Placa de sinalização fotoluminescente: Saída de Emergência em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BAYEUX-PB**

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026 – SMS-PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.



EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____ DOC. IDENT. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026 – SMS-PMBEX;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 – SMS-PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 – SMS-PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:**



ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 - SMS-PMBEX -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026 - SMS-PMBEX - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro - Bayeux - PB - 58.306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

- 15001002 – Recursos vinculados de Impostos – ASPS.
- 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
- 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
- 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
- 10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
- 10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme solicitação.

5.2.2.1 Os serviços de manutenção, recarga e testes técnicos deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme solicitação.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Em caso de entrega de alimentos, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

- 7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- 7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados integralmente, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme solicitação.

12.2.2.1 Os serviços de manutenção, recarga e testes técnicos deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme solicitação.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EMPRESA /
CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [número do CNPJ]
Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026 – SMS-PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.
JUSTIFICATIVA:	A aquisição de pneus automotivos novos justifica-se em razão do desgaste natural desses componentes, decorrente do uso contínuo dos veículos e das condições das vias, sendo sua substituição indispensável para garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: em até 10 (dez) dias úteis. Serviço: em até 5 (cinco) dias úteis.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	A entrega do objeto deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, dentro dos limites do município, em endereço a ser informado no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

- 1.1. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.2. Setor requisitante: Diretoria de Atenção Primária de Saúde
Policlínica Benjamim Maranhão
Unidade de Pronto Atendimento
- 1.3. Responsável pela Demanda: Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho
Mariana Emanuelle Maia Mateus
Jakeline Correia de Almeida
- 1.4. Cargo: Diretora de Atenção Primária de Saúde
Diretora Geral da Policlínica Benjamim Maranhão
Diretora Geral da UPA
- 1.5. E-mail: saude@bayeux.pb.gov.br
- 1.6. Telefone: (83) 99672-0902

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como aquisição de extintores novos e fornecimento de materiais correlatos, incluindo suportes de parede, suportes de solo, luminárias de emergência e placas de sinalização fotoluminescentes, destinados às unidades e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB.

2.2. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado, a expansão da rede municipal de saúde e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido pela Administração durante a vigência da futura contratação.

2.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação ou consumo mínimo integral pela Administração Pública, podendo os serviços e fornecimentos serem solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.

2.4. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de prevenção e combate a incêndio nas edificações públicas municipais, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

2.5. O objeto compreenderá a execução dos serviços de retirada, transporte, manutenção, recarga, testes hidrostáticos, reinstalação e certificação dos equipamentos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à adequação e regularização das edificações públicas municipais perante os órgãos fiscalizadores competentes.

2.6. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes relacionadas à prevenção e combate a incêndio.

2.7. A contratação será executada sob regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza variável das demandas relacionadas à manutenção, substituição e aquisição dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

3. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como a aquisição de extintores novos e fornecimento de materiais correlatos, incluindo suportes, luminárias de emergência e placas de sinalização fotoluminescentes, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB.

3.2. O objeto possui natureza de serviço comum com fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços e materiais apresentam padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.3. Os serviços de manutenção, recarga, inspeção e testes hidrostáticos dos extintores de incêndio deverão observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente as NBR 12693, NBR 12962, NBR 15808, NBR 15809, NBR 13434 e demais regulamentações pertinentes expedidas pelos órgãos competentes.

3.4. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação ou consumo mínimo integral, podendo os fornecimentos e serviços serem solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.

3.4.1. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UND.	QTD.
1.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Água (H ₂ O) 10L - possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A.	un	36
2.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 4kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	24
3.	Recarga e Manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 6kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	120
4.	Recarga e Manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 8kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	36
5.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de pó químico Seco (PQS) BC 4kg. Deve possuir bicarbonato de Sódio na sua composição. A classe de Incêndio é tipo BC.	un	36
6.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	48
7.	Recarga e manutenção de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	77
8.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 4kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
9.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 6kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	48
10.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 8kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	24
11.	Recarga com manutenção de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 10kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC	un	36
12.	Aquisição de extintores de incêndio de Água (H ₂ O) 10L - possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A.	un	72
13.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 4kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	36
14.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 6kg, à base de Fosfato	un	84

	Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.		
15.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 8kg, à base de Fosfato Monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC.	un	48
16.	Aquisição de extintores de incêndio de pó químico Seco (PQS) BC 4kg. Deve possuir bicarbonato de Sódio na sua composição. A classe de Incêndio é tipo BC.	un	48
17.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	48
18.	Aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, possuir bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	84
19.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 4kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
20.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 6kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
21.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 8kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	36
22.	Aquisição de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 10kg, à base de Dióxido de Carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC.	un	12
23.	Suporte de parede para extintor de incêndio em chapa L, 2 furos com bucha e parafuso sextavado, aproximadamente 8mm.	un	144
24.	Suporte solo cromado para extintor água, PQS 4kg, PQS 6kg e CO2, com aproximadamente 28 cm altura ou superior.	un	120
25.	Suporte solo cromado para extintor água, PQS 8kg, PQS 10kg e CO2, com aproximadamente 28 cm altura ou superior.	un	120
26.	Luminária de emergência 30 leds bivolt automático (110v-24v) 50/60hz – autonomia aproximada mín/máx: 6 horas/ 3 horas, dimensões aproximadas: 20,5x 6,62x 2,77cm	un	36
27.	Placa de sinalização para extintor AP em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
28.	Placa de sinalização para extintor BC em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
29.	Placa de sinalização para extintor ABC em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
30.	Placa de sinalização para extintor CO2 em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
31.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
32.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
33.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita com degraus em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
34.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda com degraus em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
35.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para cima em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
36.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para baixo em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36
37.	Placa de sinalização fotoluminescente: Saída de Emergência em conformidade com ABNT NBR 13434-2	un	36

3.5. Os serviços e fornecimentos deverão observar integralmente as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO, normas de segurança do trabalho e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba aplicáveis ao objeto contratado.

3.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

3.7. As eventuais prorrogações contratuais ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária, regularidade fiscal e trabalhista da contratada, interesse da Administração e formalização mediante termo aditivo, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal da Administração.

3.9. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, em locais previamente definidos pela Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela contratante.

3.10. Os serviços de manutenção, recarga e testes técnicos deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

3.11. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos extintores destinados à manutenção e recarga, devendo garantir que as unidades administrativas não permaneçam desprovidas de equipamentos de combate a incêndio durante a execução dos serviços, mediante substituição temporária dos equipamentos quando necessário.

3.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO e em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e normas aplicáveis.

3.13. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reposição de equipamentos, peças ou serviços que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

3.14. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais e normativas aplicáveis.

3.15. Os serviços de manutenção, recarga e testes técnicos deverão possuir garantia mínima conforme normas técnicas aplicáveis e regulamentações dos órgãos competentes, contada do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

3.16. A contratada deverá prestar assistência técnica necessária durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou defeitos dos materiais fornecidos.

3.17. Não será admitida subcontratação da parcela principal do objeto relacionada aos serviços técnicos de manutenção, recarga e certificação dos extintores, admitindo-se subcontratação acessória, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção das condições adequadas de prevenção e combate a incêndio nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, assegurando a proteção da integridade física dos servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio público municipal.

4.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborados pela Administração, os quais demonstraram a viabilidade técnica e a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para atendimento das demandas administrativas relacionadas à manutenção, recarga e aquisição de extintores de incêndio e materiais correlatos.

4.3. Os serviços e fornecimentos objeto da contratação são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nas edificações públicas municipais, observando

as exigências das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e determinações do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

4.4. Verificou-se, mediante levantamento técnico realizado pela Administração, a necessidade de manutenção periódica, recarga, testes hidrostáticos e substituição de equipamentos vencidos, danificados ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, bem como a necessidade de aquisição de novos equipamentos e materiais destinados à adequação das edificações públicas municipais às exigências de segurança contra incêndio e pânico.

4.4.1. Os quantitativos estimados contemplam acréscimo aproximado de 20% (vinte por cento) a título de margem de segurança administrativa e operacional, considerando a expansão da rede municipal de saúde, especialmente diante da abertura de novas Unidades Básicas de Saúde – UBS, implantação da Central do SAMU, funcionamento do Centro Neuro Divergente e ampliação das demandas operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A contratação também se justifica em razão da inexistência de estrutura própria especializada no âmbito da Administração Pública Municipal para execução dos serviços técnicos relacionados à manutenção, certificação, recarga e testes dos equipamentos de combate a incêndio, mostrando-se a terceirização da solução a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades administrativas.

4.6. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos, padronização dos serviços, centralização da responsabilidade técnica e garantia de atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao objeto contratado.

4.7. A contratação encontra fundamento legal nos arts. 6º, inciso XIII, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

4.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de contratações futuras e parceladas, da expansão da rede municipal de saúde e da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo efetivamente consumido durante a vigência da futura contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como aquisição de extintores novos e fornecimento de materiais correlatos, incluindo suportes, luminárias de emergência e placas de sinalização fotoluminescentes, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB.

5.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços de retirada, transporte, desmontagem, limpeza, substituição de componentes, recarga, testes técnicos, reinstalação e certificação dos equipamentos de combate a incêndio, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

5.3. A solução também contempla o fornecimento de novos extintores de incêndio, suportes de fixação, suportes de solo, luminárias de emergência e placas de sinalização fotoluminescentes necessários à adequação, regularização e manutenção das condições de segurança contra incêndio das edificações públicas municipais.

5.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal da contratante, abrangendo as diversas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos destinados à manutenção e recarga, bem como pela emissão dos certificados, selos de conformidade, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços realizados.

5.6. Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir que as unidades administrativas não permaneçam desprovidas de equipamentos de combate a incêndio, mediante substituição temporária dos extintores retirados para manutenção, quando necessário.

5.7. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, certificados pelos órgãos competentes e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, a inexistência de estrutura própria especializada para execução dos serviços e a necessidade de atendimento das exigências legais e normativas relacionadas à segurança das edificações públicas municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para execução dos serviços de manutenção, recarga, inspeção, testes hidrostáticos e certificação de extintores de incêndio, bem como para fornecimento dos materiais e equipamentos correlatos previstos neste Termo de Referência.

6.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

6.2. A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir autorização para exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, observando as exigências da legislação vigente e dos órgãos competentes.

6.3. Os serviços de manutenção, recarga, inspeção e testes hidrostáticos dos extintores de incêndio deverão observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente as NBR 12693, NBR 12962, NBR 15808, NBR 15809, NBR 13434 e demais regulamentações pertinentes expedidas pelos órgãos competentes.

6.4. Todos os extintores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir selo de conformidade do INMETRO, identificação do fabricante, número de série, etiqueta de garantia, manual de utilização e demais certificações exigidas pelos órgãos competentes.

6.5. Os serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente capacitados para realização dos procedimentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis.

6.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, mão de obra, peças, componentes e insumos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

6.7. Os equipamentos, materiais e serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos reconicionados, usados, adulterados ou em desconformidade com as normas vigentes.

6.8. A contratada será responsável pela retirada, transporte, manutenção e devolução dos extintores destinados à recarga ou manutenção, devendo garantir a integridade dos equipamentos durante toda a execução contratual.

6.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar que as unidades administrativas não permaneçam desprovidas de equipamentos de combate a incêndio, mediante substituição temporária dos extintores retirados para manutenção, quando necessário.

6.10. A contratada deverá emitir certificados, relatórios técnicos, selos de identificação, etiquetas e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços realizados, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

6.11. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais e normativas aplicáveis.

6.12. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados, equipamentos e procedimentos adotados durante a execução contratual.

6.13. Procedimento de amostragem e validação

6.13.1. A Administração poderá exigir, antes da contratação ou durante a execução contratual, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, manuais, laudos técnicos ou amostras dos materiais e equipamentos ofertados pela licitante vencedora, visando verificar a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.13.2. As amostras eventualmente exigidas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pela Administração, devidamente identificadas, acompanhadas das especificações técnicas e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

6.13.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais, equipamentos e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, caso necessário.

6.13.4. Serão observados, durante a validação das amostras, critérios relacionados à qualidade, conformidade técnica, certificação do INMETRO, resistência, acabamento, compatibilidade dimensional e atendimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

6.13.5. A reprovação das amostras, materiais ou equipamentos em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas implicará a obrigatoriedade de substituição pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.13.6. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras quando a compatibilidade técnica dos materiais puder ser adequadamente comprovada mediante documentação técnica, catálogos oficiais, certificações ou fichas técnicas emitidas pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, mediante emissão de ordem de serviço, ordem de fornecimento ou solicitação formal expedida pela Administração durante a vigência contratual.

7.2. A contratada deverá executar os serviços de manutenção, recarga, inspeção e testes hidrostáticos dos extintores de incêndio, bem como realizar o fornecimento dos equipamentos e materiais correlatos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis ao objeto contratado.

7.3. Os serviços compreenderão a retirada, transporte, desmontagem, limpeza, substituição de componentes, recarga, testes técnicos, reinstalação e certificação dos extintores de incêndio, incluindo a emissão dos respectivos certificados, etiquetas, selos de conformidade e relatórios técnicos.

7.4. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

7.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

7.6. O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.

7.7. A execução dos serviços e as entregas dos materiais ocorrerão nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, em locais previamente indicados pela Administração.

7.8. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos extintores destinados à manutenção ou recarga, assumindo integral responsabilidade pelo transporte e integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços.

7.9. Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir que as unidades administrativas não permaneçam desprovidas de equipamentos de combate a incêndio, mediante disponibilização de equipamentos substitutos temporários, quando necessário.

7.10. Os serviços executados e os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações exigidas, e, posteriormente, recebidos definitivamente após conferência técnica e administrativa pela Administração.

7.11. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos serviços executados ou materiais fornecidos, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reposição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a contratante.

7.12. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, materiais fornecidos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

7.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços executados e conformidade dos materiais fornecidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão e fiscalização contratual

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, monitorar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.1.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho, Diretora de Atenção Primária de Saúde, matrícula nº 2107894, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle administrativo, comunicação com a contratada e adoção das medidas necessárias à regular execução do contrato.

8.1.3. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Mariana Emanuelle Maia Mateus, Diretora Geral da Policlínica Benjamin Maranhão, matrícula nº 2107899, competindo-lhe verificar a qualidade dos serviços executados, conformidade técnica dos materiais fornecidos, certificações emitidas e atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

8.1.4. A fiscalização administrativa será exercida pela servidora Jakeline Correia Almeida, Diretora Geral da UPA, matrícula nº 2107906, responsável pelo acompanhamento documental, registros administrativos, recebimentos, comunicações formais e demais atos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

8.1.5. A fiscalização contratual exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

8.2. Obrigações da contratante

8.2.1. Constituem obrigações da contratante:

8.2.1.1. emitir ordens de serviço e ordens de fornecimento necessárias à execução contratual;

8.2.1.2. proporcionar à contratada as condições necessárias à adequada execução do objeto;

8.2.1.3. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e fornecimentos realizados;

8.2.1.4. receber os serviços e materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.1.5. efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;

8.2.1.6. comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;

8.2.1.7. aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.2.1.8. disponibilizar informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

8.2.1.9. designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual.

8.3. Obrigações da contratada

8.3.1. Constituem obrigações da contratada:

8.3.1.1. executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

8.3.1.2. observar integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas de segurança do trabalho e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba aplicáveis ao objeto contratado;

8.3.1.3. fornecer equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes;

8.3.1.4. executar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados tecnicamente para realização das atividades contratadas;

8.3.1.5. responsabilizar-se pela retirada, transporte, manutenção e devolução dos equipamentos destinados à manutenção e recarga;

8.3.1.6. garantir que as unidades administrativas não permaneçam desprovidas de equipamentos de combate a incêndio durante a execução dos serviços, mediante substituição temporária dos equipamentos, quando necessário;

8.3.1.7. emitir certificados, relatórios técnicos, etiquetas, selos de conformidade e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços realizados;

8.3.1.8. substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;

8.3.1.9. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.3.1.10. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

8.3.1.11. cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços e fornecimento dos materiais;

8.3.1.12. comunicar imediatamente à Administração quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução contratual;

8.3.1.13. observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental durante toda a execução contratual.

8.4. Critérios de recebimento

8.4.1. Os serviços executados e materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica e administrativa da qualidade dos serviços executados, funcionamento dos equipamentos, conformidade das certificações emitidas e atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

8.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, garantia e adequação dos serviços e materiais fornecidos.

8.4.4. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos serviços executados ou materiais fornecidos, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reposição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para a contratante.

8.5. Penalidades e sanções administrativas

8.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração:

8.5.2.1. advertência;

8.5.2.2. multa moratória e/ou compensatória;

8.5.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração decorrentes da execução inadequada do contrato.

8.6. Proteção de dados e sigilo

8.6.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

8.6.2. A contratada compromete-se a manter sigilo sobre informações, documentos, dados e quaisquer elementos relacionados à Administração Pública Municipal a que tiver acesso durante a execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

8.6.3. O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento da vigência contratual, respondendo a contratada civil, administrativa e penalmente por eventual utilização indevida das informações obtidas.

8.7. Sustentabilidade

8.7.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção, recarga e substituição dos equipamentos.

8.7.2. Os agentes extintores removidos, cilindros condenados, peças substituídas e demais resíduos gerados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, mediante observância das normas ambientais aplicáveis e utilização de empresas devidamente licenciadas, quando necessário.

8.7.3. A Administração poderá exigir da contratada comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, mediante apresentação de certificados, comprovantes ou documentos equivalentes emitidos pelos responsáveis pelo descarte ou reciclagem dos materiais.

8.8. A adoção de lote único decorre da necessidade de compatibilidade operacional, padronização técnica dos equipamentos e serviços, centralização da responsabilidade contratual e garantia da adequada manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio das edificações públicas municipais, assegurando maior eficiência na execução, fiscalização e controle da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, mediante verificação da efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais constantes nas ordens de serviço e ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

9.2. Os serviços de manutenção, recarga, inspeção e testes hidrostáticos dos extintores serão medidos por unidade efetivamente executada, observando os quantitativos efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

9.3. O fornecimento dos extintores novos, suportes, luminárias de emergência, placas de sinalização e demais materiais correlatos será medido por unidade efetivamente entregue, instalada, quando aplicável, e aceita pela Administração.

9.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a solicitação de pagamento, relatório detalhado contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos realizados, identificação dos equipamentos atendidos, certificados emitidos e relação dos materiais fornecidos no período correspondente à medição.

9.5. O recebimento provisório dos serviços e materiais ocorrerá após conferência inicial realizada pela fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

9.6. O recebimento definitivo será realizado após verificação técnica e administrativa da adequada execução dos serviços, funcionamento dos equipamentos, conformidade das certificações emitidas e atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

9.7. O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

9.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade orçamentária e financeira da contratante.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade contratual, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. Em caso de identificação de erro, divergência, irregularidade ou desconformidade na documentação apresentada pela contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

9.11. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após o regular atesto da execução contratual pela fiscalização competente.

9.12. Poderão ser efetuadas glosas nos pagamentos quando constatadas falhas na execução dos serviços, fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, descumprimento de prazos ou quaisquer irregularidades atribuíveis à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto da contratação possuir natureza de serviço comum e fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.3. O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequado em razão da integração operacional entre os serviços de manutenção, recarga, testes técnicos e fornecimento dos equipamentos e materiais

correlatos, permitindo maior padronização, eficiência logística, centralização da responsabilidade técnica e melhor gestão contratual.

10.4. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

10.6. A comprovação da qualificação técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

10.7. A Administração poderá exigir comprovação de que a empresa possui autorização, certificação, licença ou registro junto aos órgãos competentes necessários à execução dos serviços de manutenção, recarga, testes e certificação de extintores de incêndio, conforme exigências das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10.8. O julgamento da contratação ocorrerá pelo critério de menor preço por lote único, considerando a necessidade de integração operacional dos serviços e materiais relacionados ao sistema de prevenção e combate a incêndio.

10.8.1. A adoção de lote único decorre da necessidade de compatibilidade operacional, padronização técnica dos equipamentos e serviços, centralização da responsabilidade contratual e garantia da adequada manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio das edificações públicas municipais, assegurando maior eficiência na execução, fiscalização e gerenciamento da contratação.

10.9. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, impedidas nos termos da legislação vigente ou que incidam em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade, planejamento e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

10.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica da contratação e a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral do objeto contratado, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Administração Pública Municipal mediante realização de pesquisa de preços, observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os normativos aplicáveis às contratações públicas.

11.2. A pesquisa mercadológica será realizada com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para os serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como para aquisição dos equipamentos e materiais correlatos previstos neste Termo de Referência.

11.3. Para formação do valor estimado da contratação poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em bancos de preços oficiais;
- b) contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

- c) pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado;
- d) consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- e) notas fiscais eletrônicas e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

11.4. A estimativa de preços deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução contratual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, retirada e devolução dos extintores, substituição temporária de equipamentos, emissão de certificados, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto contratado.

11.5. O orçamento estimativo detalhado da contratação constará em mapa de pesquisa de preços e planilha específica integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, podendo possuir caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas.

11.6. A Administração adotará critérios de razoabilidade, vantajosidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado para definição do valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação, observadas as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados, as condições de execução contratual e os critérios de julgamento definidos pela Administração.

12.2. A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, observando a estimativa de preços elaborada pela Administração, não sendo admitidas propostas com valores manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com a execução do objeto contratado.

12.3. A licitante deverá apresentar proposta contendo descrição clara e detalhada dos serviços e materiais ofertados, incluindo marca, fabricante, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada análise da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

12.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, retirada e devolução dos extintores, substituição temporária de equipamentos, emissão de certificados, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

12.5. Não serão aceitas propostas que apresentem:

- a) preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- b) condições incompatíveis com as exigências do edital e deste Termo de Referência;
- c) especificações técnicas divergentes das exigidas pela Administração;
- d) oferta de produtos usados, recondicionados, adulterados ou sem certificação dos órgãos competentes;
- e) omissão de informações essenciais à análise da proposta.

12.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes na proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7. A aceitabilidade da proposta será verificada pela equipe de apoio, agente de contratação ou pregoeiro, com auxílio do setor técnico competente, observando critérios de conformidade técnica, compatibilidade dos preços ofertados e atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

12.8. A Administração poderá exigir apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificações, manuais, amostras ou documentos complementares que permitam verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

12.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências previstas neste Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou permanecer incompatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração, após realização das diligências eventualmente cabíveis.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do índice adotado entre a data do orçamento estimado da contratação e a data do requerimento apresentado pela contratada, incidindo exclusivamente sobre os itens efetivamente executados e passíveis de reajustamento.

13.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à apresentação de requerimento formal da contratada, acompanhado da documentação necessária à comprovação da variação dos custos e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.5. O reajuste concedido será formalizado mediante apostilamento contratual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto contratado ou das demais condições pactuadas entre as partes.

13.6. Na hipótese de atraso, suspensão ou ausência de divulgação do índice de reajustamento adotado, a Administração poderá utilizar índice substitutivo oficial ou realizar o cálculo do reajuste após a divulgação definitiva do índice correspondente ao período considerado.

13.7. Não será admitida concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto relacionada aos serviços técnicos de manutenção, inspeção, recarga, testes hidrostáticos e certificação dos extintores de incêndio, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e garantia da adequada execução contratual.

14.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória de atividades secundárias ou complementares relacionadas ao objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, segurança, regularidade e eficiência da execução contratual.

14.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços executados, materiais fornecidos e encargos decorrentes da contratação.

14.4. A contratada deverá assegurar que as empresas eventualmente subcontratadas observem integralmente as normas técnicas, exigências legais, condições de habilitação e obrigações aplicáveis à execução do objeto contratado.

14.5. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a transferência integral das responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração Pública Municipal.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Administração poderá exigir da contratada, como condição para assinatura do contrato, prestação de garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, falhas na execução dos serviços, aplicação de penalidades, multas e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

15.3. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.3.2. seguro-garantia;

15.3.3. fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

15.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração após convocação para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.5. A garantia prestada deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, ser renovada ou complementada em caso de prorrogação contratual, alteração do valor do contrato ou insuficiência da garantia inicialmente apresentada.

15.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o encerramento da vigência contratual, cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.7. A utilização parcial ou total da garantia pela Administração não exime a contratada da obrigação de recompor o valor integral da garantia prestada, no prazo estabelecido pela contratante, sempre que houver sua execução parcial ou integral.

16. MATRIZ DE RISCO

16.1. Análise e gerenciamento dos riscos

16.1.1. A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras relacionadas aos eventos que possam comprometer o adequado planejamento, contratação e execução dos serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores de incêndio e materiais correlatos.

16.1.2. Os riscos foram avaliados considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a execução contratual, a continuidade dos serviços públicos, a segurança das edificações públicas municipais e o atendimento do interesse público.

16.1.3. O gerenciamento dos riscos será realizado de forma contínua pela gestão e fiscalização contratual, podendo a Administração adotar medidas corretivas, preventivas e sancionatórias sempre que identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução do objeto contratado.

16.2. Matriz de riscos da contratação

FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Planejamento	Levantamento inadequado dos quantitativos	Média	Médio	Médio	Realizar levantamento prévio das necessidades das unidades administrativas	Setor Requisitante
Planejamento	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Média	Alto	Alto	Realizar ampla pesquisa mercadológica conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
Planejamento	Deficiências nas especificações técnicas do Termo de Referência	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações técnicas detalhadas e compatíveis com as normas aplicáveis	Equipe de Planejamento
Seleção do fornecedor	Contratação de empresa sem qualificação técnica adequada	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica e certificações dos órgãos competentes	Comissão de Contratação
Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação irregular pela licitante	Média	Médio	Médio	Realizar análise rigorosa da documentação de habilitação	Pregoeiro / Comissão
Execução contratual	Execução dos serviços em desacordo com normas técnicas	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua e conferência técnica dos serviços executados	Fiscal Técnico
Execução contratual	Fornecimento de materiais sem certificação do INMETRO	Baixa	Alto	Médio	Conferir certificações, selos e especificações técnicas no recebimento	Fiscal do Contrato
Execução contratual	Falhas na manutenção ou recarga dos extintores	Média	Alto	Alto	Exigir relatórios técnicos, certificados e testes de funcionamento	Fiscal Técnico
Execução contratual	Atraso na execução dos serviços ou entregas	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos contratuais e aplicar penalidades em caso de descumprimento	Gestor do Contrato

Execução contratual	Unidades administrativas permanecerem sem equipamentos durante manutenção	Média	Alto	Alto	Exigir substituição temporária dos equipamentos retirados	Contratada / Fiscal
Execução contratual	Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Médio	Aplicação de sanções administrativas e acompanhamento contínuo da execução	Gestão Contratual
Execução contratual	Ausência de fiscalização adequada	Média	Alto	Alto	Designação formal de gestor e fiscais capacitados	Administração
Execução contratual	Descarte irregular de resíduos e agentes extintores	Média	Médio	Médio	Exigir destinação ambientalmente adequada e comprovantes de descarte	Fiscal do Contrato
Execução contratual	Não atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros	Baixa	Alto	Médio	Exigir conformidade integral com normas técnicas e emissão de certificados	Fiscal Técnico
Execução contratual	Acidentes durante execução dos serviços	Baixa	Médio	Baixo	Exigir observância das normas de segurança do trabalho e uso de EPIs	Contratada
Execução contratual	Danos aos equipamentos durante transporte e manutenção	Média	Médio	Médio	Responsabilizar contratada pela integridade dos equipamentos retirados	Contratada
Execução contratual	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Média	Médio	Médio	Fiscalização documental e exigência de regularidade trabalhista	Fiscal Administrativo

16.3. Alocação dos riscos

16.3.1. Os riscos relacionados à execução técnica dos serviços, transporte dos equipamentos, qualidade dos materiais fornecidos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais serão integralmente suportados pela contratada.

16.3.2. Permanecerão sob responsabilidade da Administração os riscos relacionados a alterações unilaterais do contrato, atraso injustificado nos pagamentos, ausência de disponibilidade orçamentária e fatos decorrentes de decisões administrativas que impactem diretamente a execução contratual.

16.3.3. Os riscos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis serão tratados na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e continuidade da execução contratual.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

17.2. A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das despesas dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. A classificação orçamentária completa, incluindo unidade orçamentária, função programática, elemento de despesa, fonte de recursos e demais informações pertinentes, constará em planilha e documentos próprios integrantes do processo administrativo da contratação.

17.3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Recursos vinculados de Impostos – ASPS.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

17.4. A reserva orçamentária e a respectiva autorização da despesa deverão ser formalizadas previamente à emissão da nota de empenho e celebração do instrumento contratual, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e demais documentos integrantes do processo administrativo.

18.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável à execução do objeto contratado.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.

18.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e promover fiscalizações sempre que entender necessário para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

18.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela contratada não importará em renúncia, novação ou alteração das condições estabelecidas no contrato, constituindo mera liberalidade administrativa.

18.6. Permanecem vinculados a este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, a proposta vencedora, o edital da licitação e demais documentos integrantes do processo administrativo da contratação.

18.7. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

18.8. O foro da Comarca de Bayeux/PB será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Bayeux/PB, 17 de junho de 2026.

Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho
Diretora de Atenção Primária de Saúde
Matrícula: 2107894
Gestora do Contrato

Mariana Emanuelle Maia Mateus
Diretora Geral – Policlínica Benjamin Maranhão
Matrícula nº 2107899
Fiscal Técnica

Jakeline Correia Almeida
Diretora Geral – UPA
Matrícula - 2107906
Fiscal Administrativa